



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
CNPJ: 03.501.491/0001-42

EDITAL DE DISPENSA

DISPENSA ELETRONICA Nº 022/2024

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - MS.

OBJETO:

Seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para aquisição de **MATERIAIS DE CONSUMO DE COPA E COZINHA** para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Governo, Finanças, Obras, Gestão Urbana e Habitação, Assistência Social, Educação, Saúde, Desenvolvimento, Agricultura, Pecuário e Meio Ambiente e a Fundação de Cultura e Esporte do Município de Bandeirantes - MS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 40.773,04 (quarenta mil e setecentos e setenta e tres reais e quatro centavos).

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO :

Dia 13 de junho a 18 de junho de 2024.

LOCAL/AMBIENTE DE REALIZAÇÃO:

Sessão pública virtual a ser realizada de forma “on-line”, no Portal de Licitações Compras BR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por item

LINK PARA RETIRAR O EDITAL:

<https://www.diariooficialms.com.br/bandeirantes>

e

https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_bandeirantes.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA

Processo Licitatório nº 048/2024 Dispensa (eletrônica) nº 022/2024

Torna-se público que o Município de Bandeirantes, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, realizará Dispensa de Licitação, do tipo “**menor preço**”, com critério de julgamento “**por item**”, em conformidade com o art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Municipais nº 25/2023, 37/2023, 44/2023, 057/2023, 707/2023 e 135/2023, e exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as condições do quadro de detalhamento a seguir:

Data da sessão: 22/05/2024
Horário da Fase de Lances: 08h00 (Horário Oficial de Mato Grosso do Sul)
Local: Portal Compras BR
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO DE COPA E COZINHA para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Governo, Finanças, Obras, Gestão Urbana e Habitação, Assistência Social, Educação, Saúde, Desenvolvimento, Agricultura, Pecuário e Meio Ambiente e a Fundação de Cultura e Esporte do Município de Bandeirantes - MS.

1. DO OBJETO

O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação de empresa especializada para aquisição de **MATERIAIS DE CONSUMO DE COPA E COZINHA** para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Governo, Finanças, Obras, Gestão Urbana e Habitação, Assistência Social, Educação, Saúde, Desenvolvimento, Agricultura, Pecuário e Meio Ambiente e a Fundação de Cultura e Esporte do Município de Bandeirantes - MS.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
CNPJ: 03.501.491/0001-42

1.1. A contratação será **por item**, conforme tabela abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

PRES. ARTHUR BERNARDES, 300, CENTRO, BANDERANTES/MS

Exercício 2024

16/05/2024-10:02:35

MÉDIA DE PREÇOS NA COTAÇÃO

PERÍODO COTAÇÃO: 01/01/2024 até 31/12/2024

COTAÇÃO NR.º : 3226

ASSUNTO:

Aquisição de materiais de consumo de copa e cozinha para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Governo, Finanças, Obras, Gestão Urbana e Habitação, Assistência Social, Educação, Saúde, Desenvolvimento, Agricultura, Pecuário e Meio Ambiente e a Fundação de Cultura e Esporte do Município de Bandeirantes-MS.

Código	Descrição	Quantidade	Unid.	Média Unit.	Média Total
1356	PAPEL ALUMINIO 45 CM X 7,5 METROS	53	Rolo	5,340000	283,02
2347	PALITO DE DENTE ROLICO DE MADEIRA CAIXA C 200 UNIDADES	3	Caixa	1,180000	3,54
10097	FILTRO DE PAPEL PARA COAR CAFÉ, Nº 103, CAIXA COM 30 UN.	720	Caixa	4,850000	3.492,00
36529	Borracha panela de pressão universal silicone 4,5l	2	UNIDA	4,620000	9,24
36530	Borracha panela de pressão universal silicone 7l	6	UNIDA	5,680000	34,08
36531	Borracha panela de pressão universal silicone 10l	4	UNIDA	6,830000	27,32
38529	FÓSFORO, PALITOS DE MADEIRA, MAÇO COM 10 CAIXINHAS CONTENDO 40 PALITOS CADA, COM SELO DO INMETRO	48	Maço	4,610000	221,28
40214	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA BRANCO GR 30 PACOTE COM 100 UNIDADES - confeccionada em 100% polipropileno TNT. Processo de fabricação automatizado, soldadas eletronicamente por ultrassom, ajustável em qualquer tamanho. Embalagem original do fabricante,	21	Pacote	8,990000	188,79
40630	PORTA FILTRO DE PAPEL Nº 103 MATERIAL PLÁSTICO	49	UNIDA	5,470000	268,03
40631	PAPEL ALUMÍNIO 30CM X 100M	38	Rolo	36,580000	1.390,04
40632	SACO PLÁSTICO 40x60CM. Fabricada com plástico de alta qualidade, oferecendo uma barreira confiável para proteger itens embalados contra danos e contaminantes. Picotamento facilitando o destacamento das folhas. Ideal para empacotamento de alimentos. Bobina com 400 unidades	22	Bobina	31,550000	694,10
40633	SACOLA PLÁSTICA COM ALÇA 25X35CM. Material plástico, cor branco leitosa. Caixa com 1.000 unidades	13	Caixa	28,730000	373,49
40634	COLHER DESCARTÁVEL SOBREMESA. Material plástico atóxico. Cor: branco. Pacote com 50 unidades	43	Pacote	5,130000	220,59
40635	PRATO DESCARTÁVEL RASO DE 15CM. Material plástico atóxico. Cor: branco. Pacote com 10 unidades	219	Pacote	4,340000	950,46
40636	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA SIMPLES. Ultra macio 20x22,50. Pacote com 50 unidades	259	Pacote	1,640000	424,76



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
CNPJ: 03.501.491/0001-42

40637	PELÍCULA ADERENTE 28CMX300M. Incluso caixa e semilha para corte.	47	UNIDA	25,490000	1.198,03
40638	COPO DESCARTÁVEL 50ML. Confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais, bolhas, rachadura, furos e deformações. Pacote com 100 unidades.	513	Pacote	3,700000	1.898,10
40639	COPO DESCARTÁVEL 180ML. Confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais, bolhas, rachadura, furos e deformações. Pacote com 100 unidades.	2965	Pacote	5,070000	15.032,55
40640	GARFO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 17CM. Material de alta qualidade. Pacote com 50 unidades.	96	Pacote	4,150000	398,40
40641	FACA PLÁSTICA DESCARTÁVEL 17CM. Material de alta qualidade. Pacote com 50 unidades	96	Pacote	4,680000	449,28
40642	MARMITA DESCARTÁVEL. Material: Isopor. Formato retangular com 04 divisões e com tampa. Capacidade mínima de 1200ml. Caixa com 100 unidades	90	Caixa	131,840000	11.865,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
PRES. ARTHUR BERNARDES, 300, CENTRO, BANDERANTESMS

Exercício 2024
16/05/2024-10:02:35

MÉDIA DE PREÇOS NA COTAÇÃO

PERÍODO COTAÇÃO: 01/01/2024 até 31/12/2024

40643	TOALHA DE PAPEL. Folha dupla, alta qualidade, 100% fibras celulósicas, ultra resistentes e absorvem gordura e umidade dos alimentos sem ressecá-las. Pacote com 2 rolos de 60 toalhas cada	132	Pacote	4,480000	591,36
40644	TAMPA PARA COPO DESCARTÁVEL 180ML. Material polietileno atóxico transparente. Pacote com 100 unidades	30	Pacote	6,500000	195,00
40645	COLHER DE REFEIÇÃO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL 17CM. Material de alta qualidade. Pacote com 50 unidades.	36	Pacote	4,410000	158,76
40646	VÁLVULA PARA PAINEL DE PRESSÃO DE ALUMÍNIO. Produzido com material resistente e de alta qualidade.	20	UNIDA	3,300000	66,00
40647	PESO PARA PAINEL DE PRESSÃO UNIVERSAL	20	UNIDA	16,600000	332,00
40648	SACO PLÁSTICO 35X24CM. Fabricada com plástico de alta qualidade, oferecendo uma barreira confiável para proteger itens embalados contra danos e contaminantes. Picotamento facilitando o destacamento das folhas. Ideal para empacotamento de alimentos. Bobina com 500 unidades	12	Bobina	16,830000	201,96
40649	SACO PLÁSTICO - 7 LITROS. Fabricada com plástico de alta qualidade, oferecendo uma barreira confiável para proteger itens embalados contra danos e contaminantes. Picotamento facilitando o destacamento das folhas. Ideal para empacotamento de alimentos. Bobina com 100 unidades	12	Bobina	7,050000	84,60
40650	COADOR DE CAFÉ DE PANO - 20 CM de Diâmetro 100% Algodão com Cabo de Madeira	18	UNIDA	10,630000	191,34
Totais		5587		400,27	41.243,72

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observado o valor máximo aceitável apurado através do orçamento estimável e demais exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. Poderão participar da presente dispensa os fornecedores interessados atuantes no ramo pertinente ao objeto que atendam às exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus



Anexos.

2.2. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal Compras BR, disponível no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br>.

2.2.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3. Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições constantes do art. 4º, caput, da Lei nº 14.133/21, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os interessados:

2.4.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu (s) anexo (s);

2.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.4.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.4.3.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.3.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.3.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.3.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



2.4.3.7. Empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

2.4.3.8. Empresa suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul;

2.4.3.9. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Bandeirantes/MS.

2.4.4. Aplica-se o disposto na alínea “2.4.3.3” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.4.5. Por se tratar de processo de dispensa de licitação, onde se prima pela celeridade processual, não poderão participar empresas que estejam constituídas em sociedades cooperativas.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

3.6. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.



3.7. As propostas deverão seguir o modelo constante do **Anexo II**, contendo a descrição do objeto ofertado e o preço, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

3.7.1. Ser elaborada em papel timbrado da empresa, preenchida e redigida em língua portuguesa, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais pelo representante legal do interessado ou procurador legítimo e legalmente constituído e comprovado por procuração vigente encaminhada juntamente com a proposta;

3.7.2. Deverá conter a razão social, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, e-mail;

3.7.3. Descrição completa e detalhada do objeto;

3.7.4. Preço unitário e total dos itens, expressos em numeral e em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência;

3.7.5. Constar o número da conta corrente, o nome da instituição financeira e a respectiva agência onde deseja receber seu pagamento.

3.8. Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. No dia e horário estabelecido neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total **do item**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).



4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, o Agente de Contratação verificará a conformidade das propostas quanto à adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, e classificará o primeiro melhor preço.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. conter vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;



5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.

5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. As empresas participantes da presente contratação direta deverão enviar a documentação de habilitação juntamente com a proposta até a data e horário da abertura da sessão, através do Portal Compras BR.

6.2. Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do proponente declarado vencedor, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:

6.2.1. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS, através do endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>;

6.2.2. Fornecedores Sancionados – Sistema Gestor de Compras – Governo do Estado de Mato



Grosso do Sul através do endereço
<https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jsp>;

6.2.3. Consulta do banco de dados de penalidades do município.

6.2.3.1. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o agente de contratação julgará inabilitada a licitante.

6.3. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação e inexistência de sanções, a habilitação da licitante será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.3.1. Habilitação Jurídica:

- I - Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou
- II - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
- III - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual** - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.3.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- I** - Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II** - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III** - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV** - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e
- V** - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

6.3.3. Demais comprovações obrigatórias:

- I** - Declaração para fins de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, assim definida aquelas que se enquadram na classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar 123/06, a qual deverá conter a assinatura do Contador Responsável pela contabilidade da empresa, conforme modelo do **Anexo IV**.
- II** - Declaração unificada do fornecedor, atendendo ao disposto no artigo 63 da Lei nº 14.133/2021 e no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do **Anexo V**.

6.4. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado, o agente condutor poderá requerer a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais.

6.5. O proponente enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, não estará



dispensado das seguintes comprovações:

- I - Apresentar prova de inscrição municipal quando da atividade de prestação de serviços;
- II - Apresentar prova de inscrição estadual quando da atividade de comércio, indústria e transportes intermunicipais e interestaduais;

6.6. Na hipótese de o proponente melhor colocado não atender às exigências para a habilitação, o agente examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.7. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.7.1. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou instrumento equivalente, conforme Anexo III.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

7.3. Alternativamente, a Administração enviará o Termo de Contrato ou instrumento equivalente para a assinatura digital, e a devolução pelo e-mail licitacao@bandeirantes.ms.com.br

7.4. A assinatura do contrato ou instrumento equivalente vinculará a contratada à sua proposta e as previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

7.4.1. A Contratada reconhecerá que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.5. A contratação terá vigência até 31/12/2024, iniciando-se na assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DAS SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que incidir em quaisquer das infrações



previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 8.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 8.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 8.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 8.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 8.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 8.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 8.1.9.** Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 8.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa;
 - 8.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a)** Advertência pela falta do subitem 8.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 8.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:



- 8.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A homologação do resultado desta contratação direta será divulgada no site oficial do município (<https://www.diariooficialms.com.br/bandeirantes>) e encaminhada aos fornecedores participantes, através do Portal Compras BR.

9.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação.

9.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.4. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.5. Os casos omissos serão subsidiados em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.



9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Mato Grosso do Sul, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.1. Os interessados poderão obter o resumo deste Aviso no Diário Oficial do Município e o Aviso Completo pelo e-mail licitacao@bandeirantes.ms.com.br, através do Portal de Transparência no endereço eletrônico https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_bandeirantes, pelo Whatsapp (067) 9 9629 - 1666 , ou pelo Portal Compras BR.

9.2. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I** - Termo de Referência;
- Anexo II** - Proposta de Preços;
- Anexo III** - Minuta do Contrato;
- Anexo VI** - Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo V** – Declaração Unificada do Fornecedor.

Bandeirantes/MS, 12 de junho de 2024.

Romario Lima de Oliveira
Diretor do departamento de licitação e contratos

Edervan Gustavo Sprotte
Prefeiro Municipal



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto

Aquisição de materiais de consumo de copa e cozinha para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Governo, Finanças, Obras, Gestão Urbana e Habitação, Assistência Social, Educação, Saúde, Desenvolvimento, Agricultura, Pecuário e Meio Ambiente e a Fundação de Cultura e Esporte do Município de Bandeirantes-MS.

Modalidade

Dispensa

Legislação

Lei Federal nº 14.133/2021

HISTÓRICO DE REVISÃO			
Data	Versão	Descrição	Autor
04/03/24	1.0	Finalização da primeira versão.	Kamila Fernandes

1. OBJETO

a. Constitui o objeto do presente documento a **aquisição de materiais de consumo de copa e cozinha para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Governo, Finanças, Obras, Gestão Urbana e Habitação, Assistência Social, Educação, Saúde, Desenvolvimento, Agricultura, Pecuário e Meio Ambiente e a Fundação de Cultura e Esporte do Município de Bandeirantes-MS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

a. Os materiais de consumo destinados à copa e cozinha são indispensáveis para as operações diárias da administração pública, primando pela preservação da higiene e saúde dos servidores e visitantes das unidades públicas.

b. A Secretaria de Saúde mantém uma cozinha central, responsável pela preparação das refeições dos plantonistas, as quais são individualmente embaladas em marmitas descartáveis e entregues nas unidades de saúde, conforme a quantidade de plantonistas em serviço.



- c. A Secretaria de Assistência Social promove ações ocasionais para a distribuição gratuita de alimentos às famílias de baixa renda do município, com o objetivo de contribuir para a alimentação saudável dos indivíduos vulneráveis.
- d. As demais unidades necessitam desses materiais para atender às demandas cotidianas, como o fornecimento de água e café para os servidores, visitantes e participantes de eventos.

3. PLANEJAMENTO

- a. As despesas deste objeto, estão em conformidade com o Plano de Contratações Anual, conforme Quadro de Detalhamento Orçamentário abaixo.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 80 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE EXECUTORA: 010 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 2106 – Manutenção das Atividades da Atenção Primária

DESPESA /FONTE: 3.3.90.30.00.00 - Materiais de consumo

RECURSO: 1600, 1621 e 1500 **CÓDIGO REDUZIDO:** 77, 78 e 112

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 80 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE EXECUTORA: 010 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 2107 – Manutenção das Atividades da Atenção Especializada

DESPESA /FONTE: 3.3.90.30.00.00 - Materiais de consumo

RECURSO: 1500, 1621 e 1600 **CÓDIGO REDUZIDO:** 96, 92 e 100

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 80 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE EXECUTORA: 010 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 2032 – Manutenção das Atividades da Saúde Pública

DESPESA /FONTE: 3.3.90.30.00.00 - Materiais de consumo

RECURSO: 1500 **CÓDIGO REDUZIDO:** 10

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 90 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE EXECUTORA: 010 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 2081 – Manutenção das Atividades da Secretaria

DESPESA /FONTE: 3.3.90.30.00.00 - Materiais de consumo

RECURSO: 1500 **CÓDIGO REDUZIDO:** 15

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 90 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE EXECUTORA: 010 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 2108 – Manutenção do Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidades

DESPESA /FONTE: 3.3.90.30.00.00 - Materiais de consumo

RECURSO: 1660 **CÓDIGO REDUZIDO:** 31

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 90 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE EXECUTORA: 010 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 2109 – Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica

DESPESA /FONTE: 3.3.90.30.00.00 - Materiais de consumo

RECURSO: 1660 **CÓDIGO REDUZIDO:** 40



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 90 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE EXECUTORA: 010 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 2071 – Manutenção das Atividades do FEAS Estadual

DESPESA /FONTE: 3.3.90.30.00.00 - Materiais de consumo

RECURSO: 1661 **CÓDIGO REDUZIDO:** 05

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 50 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE EXECUTORA: 001 – Secretaria Municipal de Educação

PROJETO/ATIVIDADE: 2055 – Manutenção das Atividades da Educação

DESPESA /FONTE: 3.3.90.30.00.00 - Materiais de consumo

RECURSO: 1500 **CÓDIGO REDUZIDO:** 157

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 50 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE EXECUTORA: 001 – Secretaria Municipal de Educação

PROJETO/ATIVIDADE: 2060 – Manutenção da Educação Infantil

DESPESA /FONTE: 3.3.90.30.00.00 - Materiais de consumo

RECURSO: 1500 **CÓDIGO REDUZIDO:** 187

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 60 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE EXECUTORA: 001 – Secretaria Municipal de Administração

PROJETO/ATIVIDADE: 2046 – Manutenção das Atividades da Secretaria

DESPESA /FONTE: 3.3.90.30.00.00 - Materiais de consumo

RECURSO: 1500 **CÓDIGO REDUZIDO:** 54

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 50 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE EXECUTORA: 001 – Secretaria Municipal de Finanças

PROJETO/ATIVIDADE: 2052 – Manutenção das Atividades da Secretaria

DESPESA /FONTE: 3.3.90.30.00.00 - Materiais de consumo

RECURSO: 1500 **CÓDIGO REDUZIDO:** 68

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 93 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E TURISMO

UNIDADE EXECUTORA: 001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Turismo

PROJETO/ATIVIDADE: 2121 – Manutenção das Atividades da Secretaria

DESPESA /FONTE: 3.3.90.30.00.00 - Materiais de consumo

RECURSO: 1500 **CÓDIGO REDUZIDO:** 270

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 30 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE EXECUTORA: 001 – Secretaria Municipal de Agric. Pecuária e Meio Ambiente

PROJETO/ATIVIDADE: 2043 – Manutenção das Atividades da Secretaria

DESPESA /FONTE: 3.3.90.30.00.00 - Materiais de consumo

RECURSO: 1500 **CÓDIGO REDUZIDO:** 29

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 40 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, GESTÃO URBANA E HABITAÇÃO

UNIDADE EXECUTORA: 001 – Secretaria Municipal de Obras, Gestão urbana e Habitação

PROJETO/ATIVIDADE: 2062 – Manutenção das Atividades da Secretaria

DESPESA /FONTE: 3.3.90.30.00.00 - Materiais de consumo



RECURSO: 1500 CÓDIGO REDUZIDO: 92

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 95 – FUNCEST – FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE EXECUTORA: 001 – FUNCESP – Fundação de Cultura, Esporte e Turismo

PROJETO/ATIVIDADE: 2079 – Manutenção das Atividades da FUNCEST

DESPESA / FONTE: 3.3.90.30.00.00 - Materiais de consumo

RECURSO: 1500 CÓDIGO REDUZIDO: 23

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

UNIDADE EXECUTORA: 001 – Secretaria Municipal de Governo

PROJETO/ATIVIDADE: 2045 – Manutenção das Atividades do Gabinete

DESPESA / FONTE: 3.3.90.30.00.00 - Materiais de consumo

RECURSO: 1500 CÓDIGO REDUZIDO: 10

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a. Não é admitida a subcontratação do objeto deste instrumento.
- b. O contratado deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da solicitante, além de prestar esclarecimentos quando solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- c. A contratada deverá prever em sua cotação todas as despesas diretas e indiretas, assim como possíveis e eventuais despesas que possam surgir, para a completa execução do objeto.
- d. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação, como habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira.
- e. Fornecer nota fiscal com os detalhamentos do pagamento realizado pela contratante.
- f. Deve comunicar imediatamente a contratante se houver qualquer situação que a impeça de prosseguir com a execução do objeto.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- a. **Manutenção:**
 - 5.a.1. Não se aplica.
- b. **Garantia:**
 - 5.b.1. Não se aplica
- c. **Condições de Execução:**
 - 5.3.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue, parceladamente, no prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, após a data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
 - 5.3.2. Os endereços de entregas serão repassados posteriormente pelas solicitantes na nota de empenho ou instrumento equivalente.
 - 5.3.3. Por ocasião de cada fornecimento, a detentora deverá observar rigorosamente as especificações técnicas dos produtos, que deverão ser entregues em total acordo com as especificações deste instrumento, sendo vedada a substituição por outro qualquer.
 - 5.3.4. As ordens de compras serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da detentora, inclusive correio eletrônico.



- 5.3.5. O prazo de validade dos produtos não deverá ser inferior a 06 (seis) meses, a contar da data da entrega do produto, quando for o caso.
- 5.3.6. **Para os itens que aceitam especificações “APROXIMADAS”, será considerado para critério de aferição o percentual de 5% para mais ou para menos a ser aceito pela administração.**
- 5.3.7. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Contendo de forma clara e indelével as seguintes informações: Identificação do produto, inclusive a marca; Nome e endereço dos fabricantes; Data de fabricação; Data de validade ou prazo máximo para consumo; Ingredientes; Peso líquido; Informações nutricionais; Número do lote e Descrição.
- 5.3.8. Ocorrerá por conta do fornecedor os custos com entrega, troca/substituições e carga e descarga dos produtos.
- 5.3.9. Por ocasião de cada fornecimento, a detentora deverá observar rigorosamente as especificações técnicas dos produtos, que deverão ser entregues em total acordo com as especificações deste instrumento, sendo vedada a substituição por outro qualquer.
- 5.3.10. As ordens de compras serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da detentora, inclusive correio eletrônico.
- 5.3.11. Ocorrerão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos medicamentos.
- 5.3.12. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente no ato da entrega, acompanhada da respectiva nota fiscal, na qual deverá constar o número da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 5.3.13. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração poderá:
- 5.3.13.1. Se , disser respeito à especificação/marca do produto declinado na proposta comercial, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - 5.3.13.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - 5.3.13.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até **05 (cinco) dias** corridos após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo.
 - 5.3.13.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
 - 5.3.13.5. Os produtos em desconformidade serão devolvidos ao fornecedor, e deverão ser substituídos em até **05 (cinco) dias** a contar da data de recebimento da notificação de devolução, expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da detentora, inclusive correio eletrônico.



6. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

a. A presente contratação deverá ocorrer, conforme quadro abaixo.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ N° 103. Com tecnologia de microfuros. Caixa com 30 unidades.	Caixa	720
2	PORTA FILTRO DE PAPEL N° 103. Material: Plástico.	Unidade	49
3	PAPEL ALUMÍNIO 30CMX100M.	Rolo	38
4	SACO PLÁSTICO 40x60CM. Fabricada com plástico de alta qualidade, oferecendo uma barreira confiável para proteger itens embalados contra danos e contaminantes. Picotamento facilitando o destacamento das folhas. Ideal para empacotamento de alimentos. Bobina com 400 unidades	Bobina	22
5	SACOLA PLÁSTICA COM ALÇA 25X35CM. Material plástico, cor branco leitosa. Caixa com 1.000 unidades	Caixa	13
6	COLHER DESCARTÁVEL SOBREMESA. Material plástico atóxico. Cor: branco. Pacote com 50 unidades.	Pacote	43
7	PRATO DESCARTÁVEL RASO DE 15CM. Material plástico atóxico. Cor: branco. Pacote com 10 unidades.	Pacote	219
8	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA SIMPLES. Ultra macio 20x22,50. Pacote com 50 unidades.	Pacote	259
9	PELÍCULA ADERENTE 28CMX300M. Incluso caixa e serrilha para corte.	Unidade	47
10	COPO DESCARTÁVEL 50ML. Confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais, bolhas, rachadura, furos e deformações. Pacote com 100 unidades.	Pacote	513
11	COPO DESCARTÁVEL 180ML. Confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais, bolhas, rachadura, furos e deformações. Pacote com 100 unidades.	Pacote	2965
12	PAPEL ALUMINIO 45CMX7,5M.	Rolo	53
13	PALITO DE DENTE. Embalado individualmente. Caixa com 2000 unidades.	Caixa	3
14	PALITOS DE FÓSFORO CURTOS. Área de riscagem com vida útil compartilhável com o número de palitos da embalagem. Caixa com 40 palitos. Maço com 10 caixas.	Maço	48
15	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA BRANCO GR 30 . Com elástico na nuca. Branca. Pacote com 100 unidades.	Pacote	21
16	GARFO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 17CM. Material de alta qualidade. Pacote com 50 unidades.	Pacote	96
17	FACA PLÁSTICA DESCARTÁVEL 17CM. Material de alta qualidade. Pacote com 50 unidades.	Pacote	96
18	MARMITA DESCARTÁVEL. Material: Isopor. Formao retangular com 03 divisões e com tampa. Capacidade mínima de 1200ml. Caixa com 100 unidades.	Caixa	90
19	TOALHA DE PAPEL. Folha dupla, alta qualidade, 100% fibras	Pacote	132



	celulósicas, ultra-resistentes e absorvem gordura e umidade dos alimentos sem ressecá-lis. Pacote com 2 rolos de 60 toalhas cada.		
20	TAMPA PARA COPO DESCARTÁVEL 180ML. Material polietileno atóxico transparente. Pacote com 100 unidades	Pacote	30
21	COLHER DE REFEIÇÃO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL 17CM. Material de alta qualidade. Pacote com 50 unidades.	Pacote	36
22	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO - 4,5L.	Unidade	2
23	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO - 7L.	Unidade	6
24	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO - 10L.	Unidade	4
25	VÁLVULA PARA PAINEL DE PRESSÃO DE ALUMÍNIO. Produzido com material resistente e de alta qualidade.	Unidade	20
26	PESO PARA PAINEL DE PRESSÃO UNIVERSAL	Unidade	20
27	SACO PLÁSTICO 35X24CM. Fabricada com plástico de alta qualidade, oferecendo uma barreira confiável para proteger itens embalados contra danos e contaminantes. Picotamento facilitando o destacamento das folhas. Ideal para empacotamento de alimentos. Bobina com 500 unidades	Bobina	12
28	SACO PLÁSTICO - 7 LITROS. Fabricada com plástico de alta qualidade, oferecendo uma barreira confiável para proteger itens embalados contra danos e contaminantes. Picotamento facilitando o destacamento das folhas. Ideal para empacotamento de alimentos. Bobina com 100 unidades	Bobina	12
29	COADOR DE CAFÉ DE PANO - 20 CM de Diâmetro 100% Algodão com Cabo de Madeira	Unidade	18

7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

- a. Conforme o Catálogo do Compras.gov.br¹ o objeto desta contratação enquadra-se nos seguintes termos:

Tipo	Grupo	Código	Descrição
Material	7290	-	Utensílios comerciais e domésticos diversos

8. PRAZO DE VIGÊNCIA

- a. O prazo de vigência será até **31 de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado a critério da contratante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. PREÇO REFERENCIAL

- a. A aquisição tem como preço estimado o valor de **R\$ 35.856,65 (trinta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)**, conforme tabela abaixo. Ficando a ônus do Departamento de Compras e determinar o real preço estimado.

¹ <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
CNPJ: 03.501.491/0001-42

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Total
1	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ N° 103. Com tecnologia de microfuros. Caixa com 30 unidades.	Caixa	720	R\$ 5.813,28
2	PORTA FILTRO DE PAPEL N° 103. Material: Plástico.	Unidade	49	R\$ 623,87
3	PAPEL ALUMÍNIO 30CMX100M.	Rolo	38	R\$ 1.270,72
4	SACO PLÁSTICO 40x60CM. Fabricada com plástico de alta qualidade, oferecendo uma barreira confiável para proteger itens embalados contra danos e contaminantes. Picotamento facilitando o destacamento das folhas. Ideal para empacotamento de alimentos. Bobina com 400 unidades	Bobina	22	R\$ 3.006,67
5	SACOLA PLÁSTICA COM ALÇA 25X35CM. Material plástico, cor branco leitosa. Caixa com 1.000 unidades	Caixa	13	R\$ 353,60
6	COLHER DESCARTÁVEL SOBREMESA. Material plástico atóxico. Cor: branco. Pacote com 50 unidades.	Pacote	43	R\$ 352,17
7	PRATO DESCARTÁVEL RASO DE 15CM. Material plástico atóxico. Cor: branco. Pacote com 10 unidades.	Pacote	219	R\$ 888,41
8	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA SIMPLES. Ultra macio 20x22,50. Pacote com 50 unidades.	Pacote	259	R\$ 439,65
9	PELÍCULA ADERENTE 28CMX300M. Incluso caixa e serrilha para corte.	Unidade	47	R\$ 1.018,33
10	COPO DESCARTÁVEL 50ML. Confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais, bolhas, rachadura, furos e deformações. Pacote com 100 unidades.	Pacote	513	R\$ 967,01
11	COPO DESCARTÁVEL 180ML. Confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais, bolhas, rachadura, furos e deformações. Pacote com 100 unidades.	Pacote	2965	R\$ 8.045,03
12	PAPEL ALUMINIO 45CMX7,5M.	Rolo	53	R\$ 558,09
13	PALITO DE DENTE. Embalado individualmente. Caixa com 2000 unidades.	Caixa	3	R\$ 71,39
14	PALITOS DE FÓSFORO CURTOS. Área de riscagem com vida útil compartilhável com o número de palitos da embalagem. Caixa	Maço	48	R\$ 282,60



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
CNPJ: 03.501.491/0001-42

	com 40 palitos. Maço com 10 caixas.			
15	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA BRANCO GR 30 . Com elástico na nuca. Branca. Pacote com 100 unidades.	Pacote	21	R\$ 133,35
16	GARFO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 17CM. Material de alta qualidade. Pacote com 50 unidades.	Pacote	96	R\$ 390,08
17	FACA PLÁSTICA DESCARTÁVEL 17CM. Material de alta qualidade. Pacote com 50 unidades.	Pacote	96	R\$ 345,60
18	MARMITA DESCARTÁVEL. Material: Isopor. Formao retangular com 03 divisões e com tampa. Capacidade mínima de 1200ml. Caixa com 100 unidades.	Caixa	90	R\$ 9.756,00
19	TOALHA DE PAPEL. Folha dupla, alta qualidade, 100% fibras celulósicas, ultra-resistentes e absorvem gorudra e umidade dos alimentos sem ressecá-lis. Pacote com 2 rolos de 60 toalhas cada.	Pacote	132	R\$ 575,08
20	TAMPA PARA COPO DESCARTÁVEL 180ML. Material polietileno atóxico transparente. Pacote com 100 unidades	Pacote	30	R\$ 259,40
21	COLHER DE REFEIÇÃO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL 17CM. Material de alta qualidade. Pacote com 50 unidades.	Pacote	36	R\$ 137,61
22	BORRACHA PARA PANEIA DE PRESSÃO - 4,5L.	Unidade	2	R\$ 17,52
23	BORRACHA PARA PANEIA DE PRESSÃO - 7L.	Unidade	6	R\$ 38,10
24	BORRACHA PARA PANEIA DE PRESSÃO - 10L.	Unidade	4	R\$ 40,01
25	VÁLVULA PARA PANEIA DE PRESÃO DE ALUMÍNIO. Produzido com material resistente e de alta qualidade.	Unidade	20	R\$ 85,87
26	PESO PARA PANEIA DE PRESSÃO UNIVERSAL	Unidade	20	R\$ 0,00
27	SACO PLÁSTICO 35X24CM. Fabricada com plástico de alta qualidade, oferecendo uma barreira confiável para proteger itens embalados contra danos e contaminantes. Picotamento facilitando o destacamento das folhas. Ideal para empacotamento de alimentos. Bobina com 500 unidades	Bobina	12	R\$ 165,66
28	SACO PLÁSTICO - 7 LITROS. Fabricada com plástico de alta qualidade, oferecendo uma barreira confiável para proteger itens embalados contra danos e contaminantes. Picotamento facilitando o destacamento	Bobina	12	R\$ 134,92



	das folhas. Ideal para empacotamento de alimentos. Bobina com 100 unidades			
29	COADOR DE CAFÉ DE PANO - 20 CM de Diâmetro 100% Algodão com Cabo de Madeira	Unidade	18	R\$ 86,64
Valor Total				R\$ 35.856,65

10. GESTÃO DO CONTRATO

- a. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- c. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- d. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- e. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- f. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133/2021).
- g. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- h. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- i. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- j. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- k. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- l. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- m. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



- n. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- o. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- p. O fiscal do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- q. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas.
- r. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11. PAGAMENTO

- a. Os critérios de pagamentos serão nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até **30 (trinta) dias** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- c. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 11.c.1. prazo de validade;
 - 11.c.2. data da emissão;
 - 11.c.3. dados do contrato e do órgão contratante;
 - 11.c.4. período respectivo de execução do contrato;
 - 11.c.5. valor a pagar;
 - 11.c.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- d. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- e. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.
- f. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- g. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



- h. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- i. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa.
- j. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12. FORMAS E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

a. Modalidade

12.a.1. A aquisição de materiais de consumo de copa e cozinha para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Governo, Finanças, Obras, Gestão Urbana e Habitação, Assistência Social, Educação, Saúde, Desenvolvimento, Agricultura, Pecuário e Meio Ambiente e a Fundação de Cultura e Esporte do Município de Bandeirantes-MS, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL** nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021c/c do Decreto Federal nº 11.871/2023 é legal.

b. Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista

- 12.b.1.** Documento Oficial com Foto, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, Inscrição do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social no Registro Público de Empresas Mercantis, conforme for o caso.
- 12.b.2.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 12.b.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB).
- 12.b.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 12.b.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.
- 12.b.6.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 12.b.7.** Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor.
- 12.b.8.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Promover o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas estabelecidas neste instrumento.
- b. Comunicar à contratada, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer da prestação dos serviços ou quando do funcionamento irregular para a imediata adoção das providências para sanar os problemas eventualmente ocorridos.
- c. Proporcionar as condições necessárias para que a contratada possa cumprir o que estabelece o contrato.
- d. Atestar as notas fiscais desde que cumpram os requisitos indicados no contrato.
- e. Quando da observância de qualquer incongruência, notificar imediatamente a contratada para que promova as adequações necessárias à consecução do pagamento.
- f. Notificar a contratada, por escrito, sobre as imperfeições, falhas, defeitos, mau funcionamento e demais irregularidades constatadas na execução dos procedimentos previstos no contrato, a fim de serem tomadas as providências cabíveis para correção do que for notificado.
- g. Permitir a entrada dos funcionários da contratada, desde que devidamente identificados, garantindo o pleno acesso às dependências das unidades administrativas, bem como fornecendo todos os meios necessários à execução dos serviços.
- h. Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, serviços que estiverem de acordo com as especificações, comunicando à contratada quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.
- i. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto da contratada.
- j. Dirimir, por intermédio dos fiscais do contrato, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços.
- k. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de funcionário especialmente designado.
- l. Efetuar o pagamento à contratada mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo setor responsável, por meio de crédito em conta corrente bancária.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Responsabilizar-se direta e exclusivamente pela execução do objeto, não podendo subcontratar, ceder ou transferir o objeto do referido contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.
- b. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações solicitadas.
- c. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação, como habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeiro.
- d. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente, mantendo um representante ou preposto com poderes para com a contratante.



- e. Arcar com o pagamento de taxas, tributos e contribuições fiscais que forem devidas em decorrência direta ou indireta da prestação de serviços.
- f. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes/MS.
- g. Notificar a contratante, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades dos serviços contratados.
- h. Relatar ao contratante, imediatamente, toda e qualquer irregularidade observada no decorrer da execução do objeto.
- i. Fornecer nota fiscal com os detalhamentos do pagamento realizado pela contratante.
- j. Responsabilizar-se, com exclusividade, por quaisquer ônus, direitos e obrigações de cunho tributário, previdenciário, trabalhista ou securitário, decorrentes da execução do objeto do presente contrato.
- k. Responsabilizar-se, por todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos medicamentos.
- l. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à administração pública a responsabilidade por seu pagamento, não poderá onerar o objeto do presente instrumento.

15. REAJUSTE

- a. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato, sendo que após o prazo de vigência, em caso de aditivo de prazo, poderá haver reajuste conforme o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a lhe substituir.

16. FISCALIZAÇÃO

- a. A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021 ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b. Atividades sugeridas aos fiscais do contrato, conforme na Lei Federal nº 14.133/2021:
 - a) O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
 - b) O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
 - c) O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- c. Conforme portaria, designa os servidores abaixo relacionados como fiscal e como suplente.



Secretaria Municipal	Fiscal	Suplente
Administração	Maria Inês Dos Santos	Elaine Alves Ramalho
Governo	Ricardo Maia Dos Santos	Ana Karen Feitosa Luz
Finanças	Eliete Lopes Da Silva	Erick Henrique Viegas Caceres
Obras	Joao Batista Antunes Neto	Marcel Postau Santos
Assistência Social	Marcilene Luiz Lopes	Fernanda Mayumi Fuzi Manzur
Educação	Simone Pires de Sant'Anna de Barros	Salete Maria Geremia Gasparetto
Saúde	Patrick Dyone Lopes Gomes	Fernanda Rodrigues
Desenvolvimento	Elaine Aparecida Montagna De Oliveira	Itamael Matheus Barbosa Carvalho
FUNCESP	Talita Espindola Batalha	Kallyane De Oliveira Silveira

17. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a. Conforme o art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

b. Conforme o art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas acima, as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave. (art. 156, § 2º, Lei Federal nº 14.133/2021)
- II. **Multa**, a qual poderá ser aplicada cumulativamente com todas as outras sanções. (art. 156, § 7º, Lei Federal nº 14.133/2021)
 - a) Moratória de 0,33% (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.



- b) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- III. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos. (art. 156, § 4º, Lei Federal nº 14.133/2021)
- IV. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no art. 156, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. (art. 156, § 5º, Lei Federal nº 14.133/2021)
- 17.b.1. As sanções previstas no item I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item II, conforme o art. 156, § 7, Lei Federal nº 14.133/2021.
- 17.b.2. Quaisquer multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias na Secretaria Municipal de Finanças de Bandeirantes-MS ou serão deduzidas de qualquer fatura ou crédito existente da contratante em favor da contratada, ou, ainda, cobrada judicialmente.
- 17.b.3. Ao valor da multa, poderá ainda ser aplicados juros de mora de 1,00% ao mês, ou, 0,033% por dia de atraso.
- 17.b.4. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 17.b.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 17.b.6. Fica garantido à contratada o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer de eventual sanção aplicada. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada na forma como foi apresentada.
- 17.b.7. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Cadastro do Fornecedor.

18. RESCISÃO

- a. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- b. O presente contrato pode ser extinto, independente de interpelação judicial, pela ocorrência de quaisquer hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo à contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 165, alínea “e” da Lei Federal nº 14.133/2021.
- c. A extinção não dará à contratada direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.



- d. A extinção acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do contratante, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.
- e. Fica expressamente acordado que, em caso de extinção, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo contratante e, comprovadamente realizadas pela contratadas, previstas no presente contrato.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. Demais condições constam no edital e seus anexos.

Bandeirantes – MS, 04 de março de 2024.

Após análise, **APROVO** este Termo de Referência com o objeto a **aquisição de materiais de consumo de copa e cozinha para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Governo, Finanças, Obras, Gestão Urbana e Habitação, Assistência Social, Educação, Saúde, Desenvolvimento, Agricultura, Pecuário e Meio Ambiente e a Fundação de Cultura e Esporte do Município de Bandeirantes-MS.**

Jeovani Pereira de Souza
Secretário de Administração

Edervan Gustavo Sprotte
Prefeito Municipal
Secretaria de Governo
Fundação de Cultura e Esporte

Cristiano Lezisaamon Tiago
Secretário de Finanças

Cristiane Miyasato Gonzaga
Secretária de Assistência Social

Antônio Carlos Alves de Souza
Secretário de Obras, Gestão Urbana e
Habitação

Jair Pereira Alves
Secretário de Saúde

Humberto Afonso da Silva
Secretário de Educação

Marcelo Soares Abdo
Secretário de Agricultura, Pecuário e Meio Ambiente

Valdir Péres
Secretário de Desenvolvimento e Turismo



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
CNPJ: 03.501.491/0001-42

ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS

ÓRGÃO LICITANTE:			
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES/MS			
PROCESSO/MODALIDADE: 048/2024 - DISPENSA (ELETRÔNICA) Nº 022/2024		TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM	
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO DE COPA E COZINHA para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Governo, Finanças, Obras, Gestão Urbana e Habitação, Assistência Social, Educação, Saúde, Desenvolvimento, Agricultura, Pecuário e Meio Ambiente e a Fundação de Cultura e Esporte do Município de Bandeirantes - MS.			
PROPONENTE:		CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE/UF:		CEP:	TELEFONE/FAX:
DADOS PARA PAGAMENTO (BANCO/AGÊNCIA/CONTA):		VALIDADE DA PROPOSTA:	
E-MAIL		LOCAL E DATA:	

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
1	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ Nº 103. Com tecnologia de micro furos. Caixa com 30 unidades.	Caixa	720	R\$ 4,85	R\$ 3.492,00
2	PORTA FILTRO DE PAPEL Nº 103. Material: Plástico.	Unidade	49	R\$ 5,47	R\$ 268,03
3	PAPEL ALUMÍNIO 30CMX100M.	Rolo	38	R\$ 36,58	R\$ 1.390,04
4	SACO PLÁSTICO 40x60CM. Fabricada com plástico de alta qualidade, oferecendo uma barreira confiável para proteger itens embalados contra danos e contaminantes. Picotamento facilitando o destacamento das folhas. Ideal para empacotamento de alimentos. Bobina com 400 unidades	Bobina	22	R\$ 31,55	R\$ 694,10
5	SACOLA PLÁSTICA COM ALÇA 25X35CM. Material plástico, cor branco leitosa. Caixa com 1.000 unidades	Caixa	13	R\$ 28,73	R\$ 373,49
6	COLHER DESCARTÁVEL SOBREMESA. Material plástico atóxico. Cor: branco. Pacote com 50 unidades.	Pacote	43	R\$ 5,13	R\$ 220,59
7	PRATO DESCARTÁVEL RASO DE 15CM. Material plástico atóxico. Cor: branco. Pacote com 10 unidades.	Pacote	219	R\$ 4,34	R\$ 950,46
8	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA SIMPLES. Ultra macio 20x22,50.	Pacote	259	R\$ 1,64	R\$ 424,76



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
CNPJ: 03.501.491/0001-42

	Pacote com 50 unidades.				
9	PELÍCULA ADERENTE 28CMX300M. Incluso caixa e serrilha para corte.	Unidade	47	R\$ 25,49	R\$ 1.198,03
10	COPO DESCARTÁVEL 50ML. Confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais, bolhas, rachadura, furos e deformações. Pacote com 100 unidades.	Pacote	513	R\$ 3,70	R\$ 1.898,10
11	COPO DESCARTÁVEL 180ML. Confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais, bolhas, rachadura, furos e deformações. Pacote com 100 unidades.	Pacote	2965	R\$ 5,07	R\$ 15.032,55
12	PAPEL ALUMINIO 45CMX7,5M.	Rolo	53	R\$ 5,34	R\$ 283,02
13	PALITO DE DENTE. Embalado individualmente. Caixa com 2000 unidades.	Caixa	3	R\$ 1,18	R\$ 3,54
14	PALITOS DE FÓSFORO CURTOS. Área de riscagem com vida útil compatível com o número de palitos da embalagem. Caixa com 40 palitos. Maço com 10 caixas.	Maço	48	R\$ 4,61	R\$ 221,28
15	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA BRANCO GR 30. Com elástico na nuca. Branca. Pacote com 100 unidades.	Pacote	21	R\$ 8,99	R\$ 188,79
16	GARFO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 17CM. Material de alta qualidade. Pacote com 50 unidades.	Pacote	96	R\$ 4,15	R\$ 398,40
17	FACA PLÁSTICA DESCARTÁVEL 17CM. Material de alta qualidade. Pacote com 50 unidades.	Pacote	96	R\$ 4,68	R\$ 449,28
18	MARMITA DESCARTÁVEL. Material: Isopor. Formato retangular com 03 divisões e com tampa. Capacidade mínima de 1200ml. Caixa com 100 unidades.	Caixa	90	R\$ 131,84	R\$ 11.865,60
19	TOALHA DE PAPEL. Folha dupla, alta qualidade, 100% fibras celulósicas, ultra resistentes e absorvem gordura e umidade dos alimentos sem ressecá-las. Pacote com 2 rolos de 60 toalhas cada.	Pacote	132	R\$ 4,48	R\$ 591,36
20	TAMPA PARA COPO DESCARTÁVEL	Pacote	30	R\$ 6,50	R\$ 195,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
CNPJ: 03.501.491/0001-42

	180ML. Material polietileno atóxico transparente. Pacote com 100 unidades				
21	COLHER DE REFEIÇÃO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL 17CM. Material de alta qualidade. Pacote com 50 unidades.	Pacote	36	R\$ 4,41	R\$ 158,76
22	BORRACHA PARA PANEIA DE PRESSÃO - 4,5L.	Unidade	2	R\$ 4,62	R\$ 9,24
23	BORRACHA PARA PANEIA DE PRESSÃO - 7L.	Unidade	6	R\$ 5,68	R\$ 34,08
24	BORRACHA PARA PANEIA DE PRESSÃO - 10L.	Unidade	4	R\$ 6,83	R\$ 27,32
25	VÁLVULA PARA PANEIA DE PRESSÃO DE ALUMÍNIO. Produzido com material resistente e de alta qualidade.	Unidade	20	R\$ 3,30	R\$ 66,00
26	PESO PARA PANEIA DE PRESSÃO UNIVERSAL	Unidade	20	R\$ 16,60	R\$ 332,00
27	SACO PLÁSTICO 35X24CM. Fabricada com plástico de alta qualidade, oferecendo uma barreira confiável para proteger itens embalados contra danos e contaminantes. Picotamento facilitando o destacamento das folhas. Ideal para empacotamento de alimentos. Bobina com 500 unidades	Bobina	12	R\$ 16,83	R\$ 201,96
28	SACO PLÁSTICO - 7 LITROS. Fabricada com plástico de alta qualidade, oferecendo uma barreira confiável para proteger itens embalados contra danos e contaminantes. Picotamento facilitando o destacamento das folhas. Ideal para empacotamento de alimentos. Bobina com 100 unidades	Bobina	12	R\$ 7,05	R\$ 84,60
29	COADOR DE CAFÉ DE PANO - 20 CM de Diâmetro 100% Algodão com Cabo de Madeira	Unidade	18	R\$ 10,63	R\$ 191,34
				Valor Total	R\$ 41.243,72

***UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
CNPJ: 03.501.491/0001-42

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2024
CONTRATO Nº ____/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE/MS E A EMPRESA
.....

I – CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Arthur Bernardes, nº 300, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 03.501.491/0001-42, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. EDERVAN GUSTAVO SPOTTE**, brasileiro, casado, portador do RG nº 617.773 SEJUSP/MS e CPF nº 638.245.401-00, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, S/N, Jardim Bela Vista, na cidade de Bandeirantes-MS.

II – REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o Sr(a)..... nacionalidade, estado civil, profissão, RG nº, CPF, residente e domiciliada à Rua, nº....., bairro Rio Brilhante/MS, e a **CONTRATADA** o (Procurador ou representante legal) Sr., nacionalidade, estado civil, profissão, RG nº....., CPF nºresidente e domiciliado à Rua, nº..... no Bairro Município de

III – DA AUTORIZAÇÃO, LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Administrativo nº 031/2024**, gerado pela **Dispensa de Licitação nº 014/2024**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", pelo regime de execução indireta, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06 e alterações e demais condições estabelecidas no edital, seus anexos e demais normas legais pertinentes.

a) Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente instrumento é contratação de empresa especializada para fornecer materiais esportivos para atender as necessidades da FUNCESP - Fundação de Cultura e Esporte do Município de Bandeirantes - MS.



1.1. Objeto da contratação:

Cod.	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1.** O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2.** O Aviso e a Autorização de Dispensa;
- 1.2.3.** A Proposta do Contratado;
- 1.2.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será até 31 de dezembro de 2024, contados da sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado caso haja necessidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1. O valor global estimado deste Contrato corresponde à R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx).

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estabelecido na Cláusula Terceira em até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal e atesto do setor competente para fins de liquidação, na forma desta seção prorrogáveis por igual período, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.1. Os Dados da Conta Corrente da Empresa: Titularidade: Xxxxxx - CNPJ nº Xxxxxx - Agência: Xxx - Conta corrente: Xxxxx - Banco: Xxxxx;

4.1.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;



4.2. Cada pagamento só será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ou seja, mediante apresentação das certidões negativas de débitos com a Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhistas, em plena validade.

4.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

4.4. Constitui motivo para extinção do contrato o atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, conforme dispõe o inciso IV do § 2º, e § 3º, do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Forma de pagamento: O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até **30 (trinta) dias** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

4.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

4.7.1. prazo de validade;

4.7.2. data da emissão;

4.7.3. dados do contrato e do órgão contratante;

4.7.4. período respectivo de execução do contrato;

4.7.5. valor a pagar;

4.7.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

4.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.



- 4.10.** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 4.11.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 4.12.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 4.13.** O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa.
- 4.14.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE:

- 5.1.** Os preços serão fixos e irredutíveis durante a vigência do contrato, sendo que após o prazo de vigência, em caso de aditivo de prazo, poderá haver reajuste conforme o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a lhe substituir.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES:

- 6.1.** Caberá à CONTRATANTE exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos, bem como:
- b.** Promover o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas estabelecidas neste instrumento.
 - c.** Comunicar à contratada, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer da prestação dos serviços ou quando do funcionamento irregular para a imediata adoção das providências para sanar os problemas eventualmente ocorridos.
 - d.** Proporcionar as condições necessárias para que a contratada possa cumprir o que estabelece o contrato.
 - e.** Atestar as notas fiscais desde que cumpram os requisitos indicados no contrato.
 - f.** Quando da observância de qualquer incongruência, notificar imediatamente a contratada para que promova as adequações necessárias à consecução do pagamento.
 - g.** Notificar a contratada, por escrito, sobre as imperfeições, falhas, defeitos, mau funcionamento e demais irregularidades constatadas na execução dos procedimentos previstos no contrato, a fim de serem tomadas as providências cabíveis para correção do que for notificado.
 - h.** Permitir a entrada dos funcionários da contratada, desde que devidamente identificados, garantindo o pleno acesso às dependências das unidades administrativas, bem como fornecendo todos os meios necessários à execução dos serviços.



- i. Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, serviços que estiverem de acordo com as especificações, comunicando à contratada quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.
- j. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto da contratada.
- k. Dirimir, por intermédio dos fiscais do contrato, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços.
- l. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de funcionário especialmente designado.
- m. Efetuar o pagamento à contratada mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo setor responsável, por meio de crédito em conta corrente bancária.

6.2. Caberá à CONTRATADA responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratual, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como:

Responsabilizar-se direta e exclusivamente pela execução do objeto, não podendo subcontratar, ceder ou transferir o objeto do referido contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações solicitadas.

- a. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação, como habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeiro.
- b. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente, mantendo um representante ou preposto com poderes para com a contratante.
- c. Arcar com o pagamento de taxas, tributos e contribuições fiscais que forem devidas em decorrência direta ou indireta da prestação de serviços.
- d. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes/MS.
- e. Notificar a contratante, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embarçar o perfeito desempenho das atividades dos serviços contratados.
- f. Relatar ao contratante, imediatamente, toda e qualquer irregularidade observada no decorrer da execução do objeto.
- g. Fornecer nota fiscal com os detalhamentos do pagamento realizado pela contratante.
- h. Responsabilizar-se, com exclusividade, por quaisquer ônus, direitos e obrigações de cunho tributário, previdenciário, trabalhista ou securitário, decorrentes da execução do objeto do presente contrato.
- i. Responsabilizar-se, por todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos medicamentos.
- j. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à administração pública a responsabilidade por seu pagamento, não poderá onerar o objeto do presente instrumento.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

7.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DOS CONTRATOS:

8.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:

9.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar na aplicação de sanções.

9.2 A CONTRATADA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, poderá ser responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações administrativas:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.3 Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156, Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave. (art. 156, § 2º, Lei Federal nº 14.133/2021)
- b) a qual poderá ser aplicada cumulativamente com todas as outras sanções. (art. 156, § 7º, Lei Federal nº 14.133/2021)
 - b.1. Moratória de 0,33% (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - b.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.



b.3. Moratória de 0,33% (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

I. O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

b.3. compensatória de:

c) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

d. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos. (art. 156, § 4º, Lei Federal nº 14.133/2021)

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no art. 156, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. (art. 156, § 5º, Lei Federal nº 14.133/2021)

9.4. As sanções previstas no item I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item II, conforme o art. 156, § 7, Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. Quaisquer multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias na Secretaria Municipal de Finanças de Bandeirantes-MS ou serão deduzidas de qualquer fatura ou crédito existente da contratante em favor da contratada, ou, ainda, cobrada judicialmente.

9.5.1. Ao valor da multa, poderá ainda ser aplicados juros de mora de 1,00% ao mês, ou, 0,033% por dia de atraso.

9.6. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.7.1. Fica garantido à contratada o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer de eventual sanção aplicada. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada na forma como foi apresentada.



9.7.2. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Cadastro do Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

10.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

10.1.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

10.1.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.1.3 Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.1.4 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações.

10.2 O objeto desta licitação deverá ser entregue, no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, após o recebimento da ordem de compra, no local indicado pela divisão competente; Somente serão aceitos produtos de boa qualidade e dentro da validade prevista neste instrumento.

10.2.1. Os itens deverão ser entregues na sede da **Rua Iponina Lemes dos Santos, 406, 79.430-000 em Bandeirantes (MS), das 07h30 às 10h30 e das 13h30 às 16h30.** O acompanhamento será feito pelo responsável pela fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

10.2.2 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.4 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120, Lei nº 14.133/2021).

10.5 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

10.5.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais ou



indenizações não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (art. 121, §1º, Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DOS CONTRATOS:

11.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 O presente CONTRATO poderá ser extinto, independentemente de interpelação judicial, pela ocorrência de quaisquer hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo à CONTRATADA o direito ao contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 165, alínea “e” da mesma Lei.

11.3 A extinção não dará à CONTRATADA direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

11.4 A extinção acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste CONTRATO, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

11.5 Fica expressamente acordado que, em caso de extinção, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação:

Gestão/Unidade: [...];

Fonte de Recursos: [...];

Programa de Trabalho: [...];

Elemento de Despesa: [...];

Plano Interno: [...];

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

13.1. Dentro do prazo legal, contados de sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação do resumo deste Contrato.

13.2. O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
CNPJ: 03.501.491/0001-42

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bandeirantes/MS, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com expressa exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem em acordo firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor e na presença de duas testemunhas.

Município /MS, ____ de _____ de 2024

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Empresa XXXXXX

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____

NOME: _____

RG: _____



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
CNPJ: 03.501.491/0001-42

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DISPENSA (ELETRÔNICA) Nº 022/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2024

A Empresa _____, CNPJ
n.º _____, com sede na _____ (endereço completo),
Bairro _____, Cidade _____ - _____ neste ato
representada pelo Sr. _____, portador do CPF nº _____,
DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente
data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº.
123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei
Complementar nº. 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo
4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

_____ - _____, _____ de _____ de 2023.
local e data

.....
Assinatura do(a) representante da Empresa
Nome: _____ CPF ____
RG _____

.....
Carimbo e Assinatura do Profissional
(habilitado no CRC- Conselho Regional de Contabilidade)

CARIMBO CNPJ

OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
CNPJ: 03.501.491/0001-42

ANEXO V
DECLARAÇÃO UNIFICADA DO FORNECEDOR

Processo Licitatório nº 048/2024
Dispensa (eletrônica) nº 022/2024

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação da **DISPENSA (ELETRÔNICA) Nº 022/2024**, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu (s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - Na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este Município, o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a) _____, Portador (a) do RG sob nº _____, e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII - Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
CNPJ: 03.501.491/0001-42

anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

IX - Tem conhecimento acerca da disposição contida no art. 155, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

Local, ____ de ____ de 2024.

Nome e Assinatura do representante legal

***UTILIZAR O TIMBRADO DA EMPRESA**